

DECRETO Nº 5894/87
de 09 de abril de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 546 de 15.10.187

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6119, 187

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. GUERINO MARSON, destinado à implantação de campo de futebol, quadras poliesportivas e instalações administrativas da área de lazer, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Sr. Guerino Marson.

LOCALIZAÇÃO - Rua Bento Pinto da Cunha, parte da chácara 10 antiga Fazenda Tatetuba.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha, chácara 11, de propriedade de Silvio de França Barbosa Filho, área de propriedade da Escola Estadual de Primeiro Grau Profª Ilga Plusplatais, prolongamento da Rua Urbelândia, área remanescente da chácara 10 de propriedade dos herdeiros de João Marson e com chácara 09 de propriedade dos herdeiros de João Marson.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 158, localizado junto ao alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha com a divisa da chácara 11 de propriedade de Silvio de França Barbosa Filho. Segue deste no sentido horário com rumo de 01º17'02"SE e 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha, até o vértice nº 159. Neste deflete à direita com rumo de 88º42'58"SW e 126,51m (cento e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 09 de propriedade dos herdeiros de João Marson, até o vértice nº 181. Neste deflete à direita com rumo de 01º17'02"NW e 106,92m (cento e seis metros e noventa e dois centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente da chácara 10 de propriedade dos herdeiros de João Marson, até o vértice nº 165. Neste deflete à esquerda com rumo de 20º11'39"NW e 50,82m (cinquenta metros e oitenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Uberlândia, numa extensão de 10,00m

cont. Decreto nº 5894/87 - fls. 02

(dez metros) e com a Escola Estadual de Primeiro Grau Profª Ilga Plusplais, numa extensão de 40,82m (quarenta metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice nº 162. Neste deflete à direita com rumo de 88º42'58" NE e 142,98m (cento e quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros) de extensão, confrontando com a chácara 11 de propriedade de Sílvio de França Barbosa Filho, até o vértice inicial nº 158, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 20.004,65m² (vinte mil e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 023406/86-0.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

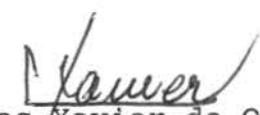
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de abril de 1987.

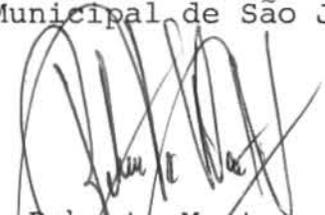

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 5894/87 - fls. 03

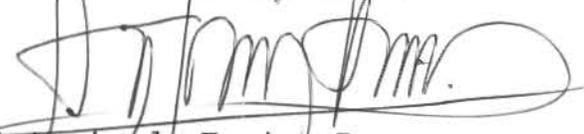
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de abril de 1987.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



Roberto Mantovani

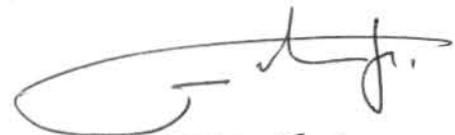
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de abril do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos